

Sistema Penitenciário: Verdades e Mentiras

RESUMO

Descreve a grave e caótica situação do sistema penitenciário brasileiro, segundo o qual expõe os presos às mais abjetas formas de degradação física, moral e espiritual.

Defende que a privação da liberdade deve, sempre que possível, ceder lugar à aplicação da prova pecuniária e das penas alternativas, tendo em vista que a segregação só se justifica quando o convívio social representa perigo concreto.

PALAVRAS-CHAVE

Sistema penitenciário brasileiro; preso; prisão; direitos humanos; penas – aplicação.

Ao inaugurar os trabalhos deste Seminário, ao longo do qual serão tratados temas dos mais relevantes concernentes ao sistema penitenciário brasileiro, vêm-me à mente versos do “Navio Negreiro”: *“Senhor Deus dos desgraçados! / Dizei-me vós, Senhor Deus! / Se é loucura... se é verdade / Tanto horror perante os céus!”*

Esses versos, evidenciando a perplexidade de Castro Alves ante o quadro dantesco dos negros capturados como animais selvagens, empilhados em porões fétidos de navios e vendidos nas praças brasileiras, bem poderiam retratar a indignação de todos aqueles comprometidos com a causa dos direitos humanos em face do que ocorre nos nossos estabelecimentos prisionais. Verdadeiros “depósitos” com população extremamente superior à sua capacidade, tais estabelecimentos expõem os presos às mais abjetas formas de degradação física, moral e espiritual.

Sentenciados primários e autores de delitos de menor gravidade são amontoados em cubículos superlotados, com instalações sanitárias deficientes, padrão alimentar de baixa qualidade e, quase sempre, sem ter mesmo um leito para dormir. Se isso não basta a configurar o que se considera condição subumana, sobre-

vém a constatação de que são trancafiados com criminosos de alta periculosidade.

Quando dali saem, estão pós-graduados na escola do crime. Na maioria das vezes, infectados pela aids ou pela tuberculose, homossexuais por coação, sem lembrança da dignidade perdida, com o próprio inferno dentro da alma, só lhes resta o submundo do crime. Escolados, tentam vingar-se das injustiças sofridas, uma vez que jamais recuperarão os bens que lhes foram subtraídos: a integridade física, a honra, a paz de espírito.

Na verdade, cadeia não deve ser concebida como um hotel cinco estrelas; não é isso que defendo. Preconizo-a como o local onde a pena será cumprida, e deve ser cumprida com o rigor que a própria condenação à pena privativa de liberdade determina e sem as regalias que o dinheiro compra, todavia com dignidade e com o propósito maior de reinserir o apenado na sociedade. Um ambiente no qual se respeitem os direitos basilares do ser humano. Tratamento humanitário não é favor nem privilégio: é dever indeclinável do Estado assegurar-lo a tantos quantos mantêm sob sua custódia, privados da liberdade de ir e vir.

Urge que se encontrem, de um lado, meios de uma convivên-

cia condigna no interior das prisões, com a oportunidade do estudo e do encaminhamento profissional, mediante o aprendizado de um ofício, para que se concretize o ideal do cumprimento das penas em condições que concorram para a recuperação do condenado.

Por outro lado, além de muitas outras ações urgentes, é fundamental que o verdadeiro controle do sistema penitenciário brasileiro seja transferido das mãos dos comandos do crime organizado para as mãos das autoridades. É preciso dar um basta ao descaso, à incompetência e à corrupção que levaram a tão deprimidamente e deplorável quadro, em que o aparato estatal se viu desmoralizado. Com efeito, a reação do Estado não pode mais tardar.

Em outra ordem de idéias, tenho que a privação da liberdade deve, sempre que possível, ceder lugar à aplicação das chamadas penas alternativas, com efetivo controle do seu cumprimento, para nem remotamente passar a idéia de impunidade. Estou convencido de que a segregação só se justifica quando o convívio social representa perigo concreto. Estou seguro, ainda, de que a pena pecuniária, em alguns casos, desde que guarde adequação às condições financeiras de quem delinqüiu, tende a ser

* Texto com revisão do autor.

mais eficaz do que a privação da liberdade.

Sei o quanto isso provoca reações e as entendo perfeitamente. A crescente violência urbana, sobretudo, e o sentimento de impunidade acabam formando o consenso tácito de que o único escape é a segregação do delinqüente. Conforme penso, à medida que os resultados de um novo modelo aparecerem, haverá mudança de mentalidade. É uma questão de tempo.

Este seminário deixa antever horizontes mais amplos e promissores. Tenho certeza de que os ilustres expositores e debatedores, bem como o douto conferencista, Dr. José Carlos Dias, trarão à baila, ao abordarem os sugestivos temas, propostas para amenizar a grave situação do sistema penitenciário brasileiro.

Finalizando, congratulo-me com a excelente equipe do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, capitaneada pelo eminente Ministro Hélio Mosimann, pela organização impecável do conclave. Congratulo-me, ainda, com os ilustres coordenadores científicos, aqui representados pelo Juiz George Lopes Leite.

De tudo o que expus e de tantos outros questionamentos possíveis, resta claro que estamos diante de um enorme desafio à Nação, e o Poder Judiciário, o grande reduto da cidadania, o garante do Estado democrático de Direito, não deve, não pode e não quer ser mero espectador. Ao contrário, dispõe-se a ajudar a encontrar soluções viáveis para problemas de tamanha magnitude. A realização deste seminário é bem o exemplo disso.

ABSTRACT

The study describes the serious and chaotic situation of the Brazilian penitentiary system, which exposes the inmates to the

most abject ways of physical, moral and spiritual degradation.

It defends that, whenever possible, the sanction of loss of liberty should be transformed into pecuniary sanctions or alternative penalties, considering that segregation is only justified when social conviviality represents a concrete danger.

KEYWORDS – Brazilian penitentiary system; inmate; imprisonment, human rights; penalties – application.

Paulo Roberto Saraiva da Costa Leite é Presidente do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça.